ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.142/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0001.2.001 – Manut. e Func. da Fundação Mun. Esportes
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. E Out.---------- 1.500,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais):

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0001.2.001 – Manut. e Func. da Fundação Mun. Esportes
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente---------- 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 23 de Agosto de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
23 / 08 / 04